

Minuta

**EMENDA Nº - CM**  
(à MPV nº 881, de 2019)

Suprimam-se o inciso VIII do art. 3º da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, e os arts. 480-A e 480-B da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na forma do art. 7º da referida Medida Provisória.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os dispositivos ora enfocados partem do pressuposto de que empresários necessariamente possuem igualdade de força. Assim, se um pequeno empresário comprar um produto de um grande (ex.: uma costureira comprar uma máquina de costura de uma multinacional), o contrato celebrado entre eles deveria ser totalmente insuscetível de controles de abusividade.

Por isso, a emenda propõe-lhes a supressão.

Sala da Comissão,

  
Senador **DÁRIO BERGER**

